

EDITAL
REF. CONVITE Nº 015/2017
Processo Administrativo nº 079/2017

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE IMPRESSÃO À LASER A SEREM OPERADAS POR FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS, EXCETO PAPEL DE IMPRESSÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXO IV) DESTE EDITAL.

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, que, de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998, a Lei Complementar 123/06 atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais alterações posteriores, sob a qual é regida e regulada a presente licitação na modalidade “Convite”, originada pelo Processo Administrativo nº 079/2017 e nos termos das condições constantes deste edital, vem por intermédio deste, convidar V.S.^{as} para participar da licitação para prestação de serviços de Locação de impressoras e máquinas reprográficas, conforme memorial descritivo e quantitativo (**Anexo IV**) que compõe este edital, onde o critério para escolha da proposta vencedora é o de **MENOR PREÇO por ITEM**. Caso venha a ocorrer empate nos preços, a decisão se dará por sorteio que será realizado logo após a abertura das propostas, que está marcada para realizar-se em ato público **no dia 18 de dezembro de 2.017, às 09:00 hs,** horário de Brasília/DF, na Rua Porto Rico, nº231, Jardim São Luis, Santana de Parnaíba, estado de São Paulo.

As propostas e os documentos de habilitação (vide **item 16.2** do edital) deverão ser entregues em dois envelopes distintos devidamente lacrados, até o dia e horário estipulado para abertura, encaminhadas em papel timbrado da empresa, datilografado ou digitado, contendo o carimbo com o nome da empresa e número de inscrição do CNPJ, conforme itens constantes no **Anexo IV** – Memorial Descritivo e Quantitativo, deste edital, assinadas pelo representante legal e dentro de um envelope lacrado.

DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes n. 1 e 2 os seguintes documentos:**

Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (trazer o(s) original(is) acompanhado(s) de Cópias simples ou Autenticada).

Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento**, dentre os indicados no parágrafo anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Cópia autenticada.

O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento original oficial de identificação que contenha foto.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	
“DECLARAÇÃO”	
À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP At. Comissão Permanente de Licitações Ref:- CONVITE n. 015/2017	
Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.	
Por ser verdade assina a presente. de de de 2017.	
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador	(com firma reconhecida)
Cargo do responsável/procurador	
N. do documento de identidade	

Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

DOS ANEXOS DO EDITAL:

O Edital é composto pelos seguintes documentos anexos:

- **ANEXO I** – Minuta do Contrato;
- **ANEXO II** – Proposta de Preço;
- **ANEXO III** – Recibo de Edital;
- **ANEXO IV** – Memorial Descritivo e Quantitativo;
- **ANEXO V** – Termo de Declaração Lei nº 9854 de 27/10/1999;
- **ANEXO VI** – Termo de atendimento instruções nº 02/2004 TCE;
- **ANEXO VII** – Modelo declaração de Microempresa / EPP;

DO OBJETO

1. O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de impressoras multifuncionais** conforme os tipos abaixo relacionados:

IMPRESSORA DO TIPO A: 22(vinte e duas) impressoras multifuncionais de impressão a laser com capacidade de impressão por equipamento de até **3.000** páginas/mês, **incluindo fornecimento de insumos tais como, toner, cilindro de impressão, fusor, e acessórios, exceto papel de impressão**, tudo em conformidade às especificações técnicas contidas no **Anexo IV** – Memorial Descritivo e Quantitativo que é parte integrante deste edital.

IMPRESSORA DO TIPO B: 03(três) Impressoras multifuncionais de impressão a laser com capacidade de impressão por equipamento de até **6.000** páginas/mês, **incluindo fornecimento de insumos tais como, toner, cilindro de impressão, fusor, e acessórios, exceto papel de impressão**, tudo em conformidade às especificações técnicas contidas no **Anexo IV** – Memorial Descritivo e Quantitativo que é parte integrante deste edital.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

2. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária **nº 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0001.2001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, constantes do orçamento vigente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3. - Os equipamentos do Tipo A e Tipo B, mencionados no item 1 – Objeto, deverão ser disponibilizados em até 5(cinco) dias da data de assinatura do contrato.

3.1 – Os equipamentos do Tipo A e do Tipo B do Objeto deverão ser mantidos à disposição em tempo integral nas dependências da Câmara e em boas condições de operação conforme as necessidades da diretoria administrativa, salvo em caso de manutenções que requeiram a retirada do(s) equipamento(s) do local.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4. - A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos e demais acessórios e insumos, exceto papel de impressão, na forma e quantidades conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo do edital.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5. - Os serviços efetivados serão pagos a saber:

5.1 – Impressora Tipo A - O pagamento será efetuado à CONTRATADA ou a quem o represente, em até **12(doze) parcelas fixas e mensais** no valor de R\$____, __ (_____) resultando num montante total de R\$____,____, anual, cuja prestação do serviço de locação deverá ser atestada pela gestora do contrato, a Sra. **Valdelaine Cristina de Oliveira**, nomeada em Portaria nº 086 de 04 de abril de 2017, designada pela autoridade superior da Câmara, devidamente conferidos e validados pela diretoria administrativa, pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, mediante apresentação da Nota Fiscal e correspondente fatura, através de depósito em conta corrente da empresa contratada, ou cheque administrativo a ser retirado neste departamento **até o dia 20** do mês subsequente à prestação do serviço, contados da data da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal expedida.

5.2 – Impressora Tipo B - O pagamento será efetuado à CONTRATADA ou a quem o represente, conforme abaixo:

I) em até **12(doze) parcelas fixas e mensais**, no valor fixo de R\$____, __ (_____), resultando num montante total de R\$____,____, anual, a título de “locação”;

II) em até **12(doze) parcelas de valores “variáveis”** de até 6.000 cópias x R\$____,____, por Cópia, resultando um montante estimado em até R\$____,____, conforme a quantidade de “cópias” emitidas, as quais deverão ser apuradas mensalmente ao final de cada período através de medições a serem realizadas pela CONTRATADA que anexará às Notas Fiscais um relatório contendo as medições das três máquinas do Tipo B que possuem dispositivo eletrônico para controle de cópias efetuadas em tempo real.

Em ambos os casos a prestação do serviço de locação deverá ser atestada pela gestora do contrato, a Sra. **Valdelaine Cristina de Oliveira**, nomeada em Portaria nº 086 de 04 de abril de 2017, designada pela autoridade superior da Câmara, devidamente conferidos e validados pela diretoria administrativa, pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, mediante apresentação da Nota Fiscal e correspondente fatura, através de

depósito em conta corrente da empresa contratada, ou cheque administrativo a ser retirado neste departamento até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço, contados da data da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal expedida.

5.3- O pagamento por opção da CONTRATADA, também poderá ser efetuado, através de **TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** em conta corrente **JURÍDICA** da empresa contratada, nos prazos dispostos no item anterior.

5.4 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.5- Todos os insumos, acessórios e peças de reposição estarão a cargo da CONTRATADA sem ônus para a Câmara.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6. – As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:

- A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pelo cumprimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou der causa para a Contratada ou para com terceiros.
- A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7. - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

7.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no **item 5.1**;

7.2 - A contratante designará um responsável para comunicar à Contratada as orientações que julgue necessário;

7.3. - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Diretoria Administrativa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que venham a ser exigidas na licitação, devendo comunicar à Divisão de Compras, Licitações e Contratos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

8.1 - A Contratada compromete-se a:

I - Executar o objeto deste contrato segundo as especificações da cláusula primeira e do Memorial Descritivo (Anexo IV) do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

II - Responder pela qualidade do serviço, no que couber, com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;

III - Toda e qualquer impugnação feita pela **CONTRATANTE** obrigará a **CONTRATADA** a partir da comunicação, a corrigir ou reparar e efetuar a alteração necessária com o objeto contratado, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, no menor tempo possível dentro da razoabilidade de tempo. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos quando for o caso;

IV - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunosas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou à terceiros, no exercício de sua atividade.

V – Indenizar, no que couber, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término;

VI - Em garantir a segurança e a qualidade envolvidas direta ou indiretamente ao objeto durante o período de vigência contratual, sempre que houver pertinência;

VII - Guardar “**Sigilo**” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros e público em geral.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

09. - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, sendo que a licitante vencedora deverá apresentar:

09.1 - Se, dentro do prazo, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

09.2 - O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite na forma de Minuta, terá **vigência de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação federal, mediante aditamento desde que haja interesse de ambas as partes, podendo os valores mensais sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IGPM/FGV do período.

9.3 – Todas as documentações de Habilitação facultativas para a sessão de abertura e que por ventura não tenham sido apresentadas na mesma, mas com apresentação obrigatória para contratar com este Poder Legislativo.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10. - Das decisões proferidas pelo responsável do Convite, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de até 02(dois) dias úteis, a contar do ato de abertura das propostas e proclamação do vencedor. Uma vez interposto o recurso será divulgado aos demais licitantes para a apresentação de eventuais impugnações, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Sr. Presidente que se manifestará sobre o mesmo em até 03 (três) dias úteis.

10.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar esta Licitação perante a Administração pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

10.2 – Sob pena de decadência, poderá a licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes, impugnar esta Licitação perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo.

10.3 – A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 – Dos atos da Administração pública licitante, decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109, da citada Lei, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e via Protocolo, dirigido à Comissão de Licitação.

10.5 – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-la no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.6 – A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, em igual prazo remetê-la devidamente informado ao senhor Presidente da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 – A intimação dos atos será feita mediante comunicados afixados em Quadro de Avisos do Legislativo, como de costume, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrando-se em ata.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11. - Pela elaboração da proposta comercial, o licitante não terá direito a auferir nenhum tipo de indenização.

DO CANCELAMENTO

12. - Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar, independente da fase em que se encontrar o processo licitatório, de acordo com seus interesses a presente licitação, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação.

DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13. - As propostas comerciais apresentadas pelo licitante terão validade de até 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas.

DA PARTICIPAÇÃO

14. - Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste convite.

14.1 – Além das empresas convidadas, poderão ainda participar do presente certame, aquelas que manifestarem por escrito seu interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura das propostas.

14.2 – As empresas interessadas poderão fazer-se representar por até duas pessoas devidamente credenciadas, preferencialmente até a data da abertura dos envelopes.

14.3 – Não poderão participar do presente certame, as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais, mantenham com a Administração Municipal qualquer vínculo empregatício.

14.4 – Não poderão participar do presente certame, as empresas que conste na relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado através de consulta ao sitio do TCE-Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. - As propostas deverão ser apresentadas no local, data e hora estipulados no início, elaboradas em original, datilografadas ou impressas em um só lado de papel timbrado, sem emendas, rasuras ou vícios que a comprometam, rubricadas e assinadas pelo representante legal, contida em um único envelope fechado e lacrado. Não serão consideradas, propostas transmitidas por fax, telex, e-mails ou quaisquer meios eletrônicos.

15.1 – Nas propostas deverá constar o preço unitário e total do objeto a ser contratado, conforme *Anexo II* emitido e disponibilizado pela proponente na sessão de abertura das propostas.

15.2 - O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, redigida em idioma nacional, datada e assinada, em papel timbrado da empresa, e carimbo do C.N.P.J./M.F., contendo:

- a. Razão social do licitante e respectivo endereço completo;
- b. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;
- c. Forma de pagamento;
- d. Identificação do responsável (NOME/RG/CPF/Cargo/Função)

15.3 - No critério de julgamento levar-se-á em consideração, o “**MENOR PREÇO POR ÍTEM**”, desde que condizente ao praticado no mercado.

15.4 - A Adjudicação poderá recair à mais de um licitante conforme os valores ofertados a cada item que compõe o objeto deste Edital.

15.5 - No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional, e aos bens produzidos no País, de acordo com o Artigo 3º, § 2º, incisos I, II, III, da Lei nº 8.666/93, e no que couber, à Lei Complementar nº 123/06, persistindo igualdade entre as propostas a adjudicação será por sorteio público, entre os licitantes.

15.6 - Não será aceita, sob qualquer alegação, a alteração de preços ou demais condições constantes das propostas, bem como as propostas que:

- a) Contiverem emendas ou rasuras;
- b) Mencionarem qualquer tipo de restrição;
- c) Poderá também ser desclassificada, qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

15.7 - Fica estabelecido que, a simples apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na aceitação de todos os itens do presente **CONVITE**, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações, qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo, estando sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 - O não atendimento a qualquer das exigências deste **CONVITE**, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

16. – Os Envelopes contendo as propostas deverão estar identificados da seguinte forma:

Proponente: (Nome da Empresa Proponente)
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba
Edital de Convite N° 015/2017
Processo n° 079/2017
Encerramento: 18/12/2017 às 09:00Hs
Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Proponente: (Nome da Empresa Proponente)
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba
Edital de Convite N° 015/2017
Processo n° 079/2017
Encerramento: 18/12/2017 às 09:00Hs
Envelope 02 – Proposta de Preços

16.1 - No envelope n° 1 – Documentos de Habilitação deverão conter:

A – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

B - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

C – Declaração que não emprega menores de 18 anos conforme inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme **anexo V**;

D - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeitos de negativa;

E – Comprovante de inscrição e de cadastro estadual no CNPJ/MF.

F – Certificado de regularidade do FGTS-CRF.

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” e inserida no artigo 27 inciso V da Lei 8.666/93.

H - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII**.

16.1.1 – Os itens “**D**”; “**F**” e “**G**”, que não tiverem sido apresentados na sessão de abertura dos envelopes deverão ser apresentados pelo proponente vencedor do certame até a data de assinatura do termo de contrato, sendo os demais documentos (**A**, **B**, **C** e **E**), “**imprescindíveis**” para a participação da sessão de abertura das propostas.

16.1.1.2 – O item “**H**” só será “**imprescindível**” para as empresas que optarem pelo benefício da Lei Complementar nº 123/06.

Obs: Até a data de publicação deste Edital, o Art.29, inciso IV da Lei 8666/93 que prevê a certidão de prova de regularidade relativa à Seguridade Social não contém qualquer alteração, todavia, no site da Receita Federal do Brasil consta informação de que o mesmo deixou de ser emitido a partir de 11/2014 sendo o mesmo englobado pela certidão exigida no item “**D**” deste item.

16.2 – No envelope nº **2 (Proposta de Preços)** deverá conter a Proposta de Preços conforme disposições contidas no **item 15.2**.

16.3 - Para obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o termo de comprometimento, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado, conforme disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º, da referida legislação, conforme modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital.

16.4 – Ao apresentar sua proposta a empresa poderá utilizar-se do modelo simplificado de resposta que segue no Anexo II desta Carta Convite.

16.5 – A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins dentro do prazo de **03 (três) meses**, contados da data de sua

expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.

16.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.7 – Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via “internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticação no site correspondente.

16.8 – Sob as penalidades legais e a todo tempo, está à licitante obrigada a declarar caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

17. – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes.

17.1 – a abertura do envelope nº1 de Documentação: Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste convite, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

17.2 – A critério da Comissão Permanente de Licitações, o julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope de Documentação. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea “a”, do inciso III, da Lei nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº 2 “Proposta”.

17.3 – Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes presentes, atos este que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

17.4 – É de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, caso não haja desistência expressa dos licitantes.

17.5 – O recurso deverá ser apresentado e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, Internet, ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

17.6 – A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

17.7 – Os licitantes que tiverem seus envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados receberão de volta os envelopes de “PROPOSTA”, em sua forma original com o fecho ou lacre devidamente preservado.

17.8 – Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações o julgamento das PROPOSTAS de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18. – O não atendimento de qualquer das exigências constantes deste Convite, acarretará a desclassificação da proposta apresentada.

18.1 – Também serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras.

18.2 – Não cabe desistência da proposta nem alteração de preços nela constante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

18.3 – Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitações considerará, exclusivamente, o **menor preço por item**, desde que condizente ao praticado no mercado ou manifestadamente inexequível, desconsiderados eventuais ofertas de vantagem não previstas neste convite.

18.4 – No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.

18.4.1 – A Comissão Permanente de Licitações, a seu critério, poderá facultativamente, optar pela realização de sorteio na mesma sessão de abertura dos envelopes nº2 - Propostas de Preços, desde que haja o necessário manifesto favorável pelos licitantes presentes o qual deverá constar em ata circunstanciada.

DOS ESCLARECIMENTOS

19. – Quaisquer esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser solicitados a Diretoria Administrativa da Câmara, pelo menos 01 (hum) dia antes da abertura das propostas.

DA MINUTA CONTRATUAL

20. – O Teor da minuta contratual em anexo poderá ser adaptada pela Câmara para incorporação de condições previstas neste Edital, seus anexos e propostas acatadas, bem como receber as alterações que eventualmente se façam necessárias à sua adequação aos termos e condições que vierem a ser fixadas em normas Federais e/ou Estaduais indiscutivelmente aplicáveis a espécie, lançadas a partir da instauração deste certame.

Santana de Parnaíba, 08 de dezembro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
PRESIDENTE**

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Ref. Convite Nº. 015/2017

*O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao **Convite 015/2017**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.*

DAS PARTES

*São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos do inciso II, do artigo 23, letra "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta na **Convite nº 015/2017**, com deliberação deferida no mesmo processado:*

*De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, com sede na Rua Porto Rico, nº.231 – Jardim São Luis, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Vereador _____.*

*De outro lado a Empresa _____, com sede à _____ Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, devidamente inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:*

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

I – Constitui objeto do presente termo de contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação assim distribuídos:

Item a) 22(vinte e duas) impressoras multifuncionais com capacidade para cópia, impressão e fax, em frente e verso, cópia em papel comum, reciclado, transparências, cartão e papel timbrado, resolução da cópia de 1.200 x 1.200 dpi, velocidade do processador 400 MHz, com capacidade de bandeja de 250 folhas, suportando papéis

tamanho A4 e CARTA, com velocidade de **40ppm.**, com **capacidade de impressão de até 3.000 (três) mil páginas por mês** cada, incluindo o fornecimento de insumos exceto papel de impressão;

Item b) 03 (três) impressoras Multifuncionais com capacidade para cópia, impressão e fax, em frente e verso, cópia em papel comum, reciclado, transparências, cartão e papel timbrado, resolução da cópia de 1.200 x 1.200 dpi, velocidade do processador 600 MHz, com capacidade de bandeja de 500 folhas, suportando papéis tamanho A4 e CARTA, com velocidade de 52ppm., **com capacidade estimada/mês por impressora, de até 6.000 páginas**, e um total estimado em até **18.000 páginas/mês**, incluindo o fornecimento de insumos exceto papel de impressão a serem utilizadas para produção de “Cópias Reprográficas” e operadas por funcionários devidamente capacitados pertencentes ao quadro de funcionários da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo IV** – Memorial Descritivo e Quantitativo que é parte integrante deste edital. do qual se origina este termo de contrato.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. - O valor do presente Contrato para o **Item 1** será de R\$_____. (_____) anual, a ser pago em 12(doze) parcelas fixas mensais de R\$____, (_____), e para o **Item 2**, será de R\$_____. (_____) anual, a ser pago em 12(doze) parcelas fixas mensais de R\$____, (_____) a título de “locação”, acrescidas do total de cópias variáveis de acordo com medições a serem efetuadas a cada período ao custo de R\$____, por cópia, num total estimado até 6.000 cópias num montante de até R\$____, cujas despesas onerarão da dotação orçamentária nº **01.02.00-3.3.90.39-01.031.0001.2001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes do orçamento vigente.**

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3. - As impressoras do **tipo A e tipo B** mencionadas no item 1 - Objeto deverão ser disponibilizadas em até 5(cinco) dias da data de assinatura deste termo de contrato

podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

3.1 – As impressoras deverão ser mantidas à disposição em tempo integral nas dependências da Câmara e em boas condições de operação conforme as necessidades da diretoria administrativa, salvo em caso de manutenções que requeiram a retirada do equipamento do local.

**CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4. - A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos e demais acessórios e insumos na forma e quantidades conforme especificações técnicas contidas no **Anexo IV** – Memorial Descritivo e Quantitativo do edital do qual se origina este termo de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

5. - Os serviços efetivados serão pagos a saber:

5.1 – Impressora Tipo A - O pagamento será efetuado à CONTRATADA ou a quem o represente, em até **12(doze) parcelas fixas e mensais** no valor de R\$____, __ (_____) resultando num montante total de R\$____, ____ , anual, cuja prestação do serviço de locação deverá ser atestada pela gestora do contrato, a Sra. **Valdelaine Cristina de Oliveira**, nomeada em Portaria nº 086 de 04 de abril de 2017, designada pela autoridade superior da Câmara, devidamente conferidos e validados pela diretoria administrativa, pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, mediante apresentação da Nota Fiscal e correspondente fatura, através de depósito em conta corrente da empresa contratada, ou cheque administrativo a ser retirado neste departamento **até o dia 20** do mês subsequente à prestação do serviço, contados da data da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal expedida.

5.2 – Impressora Tipo B - O pagamento será efetuado à CONTRATADA ou a quem o represente, conforme abaixo:

I) em até **12(doze) parcelas fixas e mensais**, no valor fixo de R\$____, __ (_____), resultando num montante total de R\$____, ____ , anual, a título de “locação”;

II) em até **12(doze) parcelas de valores “variáveis”** de até 6.000 cópias x R\$____, ____ , por Cópia, resultando um montante estimado em até

R\$ _____, _____, conforme a quantidade de “cópias” emitidas, as quais deverão ser apuradas mensalmente ao final de cada período através de medições a serem realizadas pela CONTRATADA que anexará às Notas Fiscais um relatório contendo as medições das três máquinas do Tipo B que possuem dispositivo eletrônico para controle de cópias efetuadas em tempo real.

Em ambos os casos a prestação do serviço de locação deverá ser atestada pela gestora do contrato, a Sra. **Valdelaine Cristina de Oliveira**, nomeada em Portaria nº 086 de 04 de abril de 2017, designada pela autoridade superior da Câmara, devidamente conferidos e validados pela diretoria administrativa, pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, mediante apresentação da Nota Fiscal e correspondente fatura, através de depósito em conta corrente da empresa contratada, ou cheque administrativo a ser retirado neste departamento até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço, contados da data da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal expedida.

5.3- O pagamento por opção da CONTRATADA, também poderá ser efetuado, através de **TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** em conta corrente **JURÍDICA** da empresa contratada, nos prazos dispostos no item anterior.

5.4 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.5- Todos os insumos, acessórios e peças de reposição estarão a cargo da CONTRATADA sem ônus para a Câmara.

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6. – As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:

- A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou der causa para a Contratada ou para com terceiros.
- A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho),

sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7. - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

7.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no **item 5.1**;

7.2 - A contratante designará um responsável para comunicar à Contratada as orientações que julgue necessário;

7.3. - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Diretoria Administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que venham a ser exigidas na licitação, devendo comunicar à Divisão de Compras, Licitações e Contratos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

8.1 - A Contratada compromete-se a:

I - Executar o objeto deste contrato segundo as especificações da cláusula primeira e do Memorial Descritivo (Anexo IV) do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

II - Responder pela qualidade do serviço, no que couber, com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;

III - Toda e qualquer impugnação feita pela **CONTRATANTE** obrigará a **CONTRATADA** a partir da comunicação, a corrigir ou reparar e efetuar a alteração necessária com o objeto contratado, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, no menor tempo possível dentro da

razoabilidade de tempo. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos quando for o caso;

IV - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunosas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou à terceiros, no exercício de sua atividade.

V – Indenizar, no que couber, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término;

VI - Em garantir a segurança e a qualidade envolvidas direta ou indiretamente ao objeto durante o período de vigência contratual, sempre que houver pertinência;

VII - Guardar “**Sigilo**” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros e público em geral.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DOS PREÇOS

09. - O contrato, terá *vigência de 12 meses* contados da data de assinatura sendo prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante aditamento e desde que haja interesse de ambas as partes, podendo os valores mensais sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IGPM/FGV do período.

CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES GERAIS

10. - O objeto mencionado na cláusula primeira, a disponibilização, embarque na origem, o transporte, a manutenção, a entrega e desembarque nas dependências da **CONTRATANTE** do presente termo de contrato estarão a cargo da **CONTRATADA**.

*10.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, a teor do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11. - Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA** sem prévio e exposto consentimento da **CONTRATANTE**.

*12.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do Estatuto das Licitações.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12. - Aplica-se a este Contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

12.1 - Além das hipóteses consubstanciadas na cláusula acima e seu Parágrafo Segundo, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES**

13. - Incidindo a **CONTRATADA** em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas perdas e danos porventura causados à Câmara ou Municípios, sem prejuízo da faculdade outorgada à este Poder Legislativo de, a seu critério, considerar rescindido o presente instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a título de multa, se não liquidado na época da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efetivo pagamento, acrescidos de juros de 12% a/a (doze por cento ao ano).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a rescisão do Contrato em razão do quanto e exposto no Caput desta cláusula, ficará facultado a **CONTRATANTE**, declarar à **CONTRATADA** impedida de contratar ou participar de outras Licitações promovidas por ela, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades pactuadas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a rescisão contratual decorrer de qualquer das razões previstas nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, sem que possa ser atribuída qualquer culpa à **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, bem como fará jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao ressarcimento da desmobilização de comum acordo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS MULTAS

14. - Os valores das multas, indenizações e demais importâncias distintas do preço, obtidas em conformidade com este contrato, sem prejuízo da incidência dos juros, perdas e danos estipulados serão atualizados por intermédio, preferencialmente, dos seguintes índices:

- a) fator de correção legalmente fixado;
- b) IGPM.
- c) Outro que venha em substituição por força de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

15. - O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e à Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16. - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

16.1 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Câmara do Município de Santana de Parnaíba.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS**

17. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18. - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as regras de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**

19. - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Santana de Parnaíba, de de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
AUTORIDADE SUPERIOR
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas : 1 _____ 2 _____

RG:

RG:

ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS SUGERIDO)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
CONVITE Nº 015/2017 PROCESSO 079/2017

Encerramento em: 18/12/2017 às 09:00Hs do horário de Brasília/DF.

OBJETO: 1 – Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para *locação de 22(vinte e duas) impressoras multifuncionais de impressão preto e branco, à laser e 03(três) impressoras multifuncionais para cópias reprográficas a serem operadas por funcionários da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, com fornecimento de insumos e acessórios, exceto papel de impressão, conforme especificações técnicas contidas no memorial descritivo e quantitativo (anexo IV) deste edital.*

Valor Total R\$ _____

Tipo A) Qtde. Total Equipamentos: 22 x R\$ _____ = R\$ _____ (_____)

Tipo B) Qtde. Total Cópias: 18.000 cópias x R\$ _____ = R\$ _____ (_____)

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- II) **Declaramos que os valores propostos**, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.
- III) - Estamos cientes do prazo máximo de início da prestação dos serviços é de até **5 (cinco) dias**, contados da data de assinatura do Contrato prorrogável por igual período desde que devidamente justificado pela Contratada.

Razão Social _____

Inscr. Estadual _____

C.N.P.J./MF _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado _____

Telefone _____

FAX: _____

**Dados Cadastrais
assinatura do
contrato**

Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa (**anexar à proposta**).

Forma de Pagamento

Conforme condições constantes no item 5 do Edital.

Prazo de início dos serviços

Até 5(cinco) dias da assinatura do contrato prorrogável por igual período desde que justificado pela Contratada.

Prazo de Validade da Proposta

Até 60(sessenta) dias

Localidade/Data

assinar

nome do representante legal da empresa
(em papel timbrado da empresa) + (Carimbo do CNPJ).

ANEXO III

RECIBO DE EDITAL Nº 015/2017

Recebemos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, através da Comissão Permanente de Licitações o EDITAL referente ao **Convite nº 015/2017** originada pelo **Processo Administrativo nº 079/2017**, para apresentar proposta para o seguinte **OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de 22(vinte e duas) impressoras multifuncionais de impressão preto e branco à laser, 400MHz, velocidade de 40 ppm, e 03(três) impressoras multifuncionais de impressão preto e branco à laser, 600MHz, velocidade de 52ppm, a serem operadas por funcionários da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, com fornecimento de insumos e acessórios, exceto papel de impressão, conforme memorial descritivo e quantitativo (anexo IV) deste edital.**

Referido Convite compõe-se do Edital propriamente dito, da Minuta Contratual (**Anexo I**), do Formulário Proposta para apresentação de preços (**Anexo II**), do Modelo Recibo de Edital (**Anexo III**), do Memorial Descritivo e Quantitativo (**Anexo IV**), do Modelo de declaração de que “não emprega menores de dezoito anos” (**Anexo V**), do atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo VI**), do modelo de declaração de enquadramento à Lei 123/06 (**Anexo VII**).

Data: _____ / _____ / _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____
Nome Legível)

ASSINATURA: _____

RG Nº: _____

C.P.F./M.F. Nº: _____

TELEFONE: ()- _____ - _____

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de **22(vinte e duas)** impressoras multifuncionais de impressão preto e branco à laser, 400MHz, 40ppm, e **03(três)** impressoras multifuncionais de impressão preto e branco à laser, 600 MHz, 52ppm, a serem operadas por funcionários da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, com fornecimento de insumos e acessórios, exceto papel de impressão, conforme Memorial Descritivo e Quantitativo (**anexo IV**) deste edital.

Especificações mínimas do Objeto:

- 1.1 – Impressoras do Tipo “A”:** Disponibilização de **22 (vinte e duas)** impressoras Multifuncional com capacidade para cópia, impressão e fax, em frente e verso, cópia em papel comum, reciclado, transparências, cartão e papel timbrado, resolução da cópia de 1.200 x 1.200 dpi, velocidade do processador 400 MHz, com capacidade de bandeja de 250 folhas, suportando papéis tamanho A4 e CARTA, com velocidade de 40ppm., com **capacidade de impressão de até 3.000 (três) mil páginas por mês** cada, incluindo o fornecimento de insumos, peças e acessórios, sem custo para a Câmara, exceto papel de impressão;

- 1.2 – Impressoras do Tipo “B”:** Disponibilização de **03 (três)** impressoras Multifuncionais com capacidade para cópia, impressão e fax, em frente e verso, cópia em papel comum, reciclado, transparências, cartão e papel timbrado, resolução da cópia de 1.200 x 1.200 dpi, velocidade do processador 600 MHz, com capacidade de bandeja de 500 folhas, suportando papéis tamanho A4 e CARTA, com velocidade de 52ppm., **com capacidade de impressão de até 6.000 páginas por mês**, totalizando uma quantidade estimada em até **18.000** páginas/mês, incluindo o fornecimento de insumos , peças e acessórios, sem custo para a Câmara, exceto papel de impressão;

- 1.2 –** No caso de falha na operação de qualquer das 22 (vinte e duas) impressoras do Tipo A e das 03(três) impressoras do Tipo B, substituir no mínimo por outra de igual ou maior capacidade técnica similar, provisoriamente, até a correção do defeito, caso a manutenção ultrapasse o período de 05 (cinco) dias da chamada técnica para reparo ou substituir definitivamente caso a avaria seja irreversível;

1.3 - As impressoras deverão ter as seguintes características básicas:

IMPRESSORAS DO TIPO “A”: 22 Unidades

- a) Funções imprimir, copiar e digitalizar;
- b) Velocidade de impressão (preto e branco): até 40 páginas por minuto;
- c) Primeira página impressa: Preto e Branco: até 9,5 segundos;
- d) Ciclo de trabalho (mensal, A4) mínimo de até 3.000 páginas;
- e) Tecnologia de impressão: Laser;
- f) Qualidade de impressão preto: Até 600x600dpi;
- g) Idiomas de impressão: PCLm/PCLmS;
- h) Monitor: LED;
- i) Velocidade de processador: a partir de 400 MHz;
- j) Demais recursos tecnológicos usuais de mercado que venham a auxiliar na qualidade de impressão.

RECURSOS:

- Painel de controle: Mostrador numérico de dois dígitos LED;
- botões (para cima, para baixo, Cancelar, Ligar, Iniciar cópia);
- 6 luzes indicadoras; LED (Atenção, Pronta, Pouco toner, Número de páginas, Escuro/claro, Reduzir/ampliar);
- Cópia: Até 99 cópias; Redução/Ampliação de 30 a 400%; Contraste (mais claro/escuro); Resolução (qualidade da cópia)
- Digitalização: Digitalização inteligente que reconhece a diferença entre texto e imagem;
- Manuseio: Bandeja de entrada para 150 folhas
- Tamanhos: A4, A5, ISO B5, ISO C5, ISO C5/6, ISO C6, ISO DL, 16K, cartão-postal europeu, cartão-postal J (Hagaki), cartão-postal duplo J (Oufuku Hagaki);
- Gramaturas: 60 a 163 g/m²;
- Tipos: Papel (comum, laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartão, cartões-postais.

IMPRESSORAS DO TIPO “B”: 03 Unidades

Especificações Técnicas

Impressão

Cópias Múltiplas	Sim
Dispositivo Medição Quantidade Cópias	Sim (em tempo real).
Discagem Abreviada (nº de locais)	300
Acesso Remoto	Sim
Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos	Sim
Impressão Colorida	Não
Funções Principais	Impressão, digitalização, cópia e fax
Cópia Duplex (Frente e Verso)	Sim
Tempo de Impressão da Primeira Página	até 7 segundos
Tecnologia de Impressão	Laser Eletrofotográfico
Memória Padrão	Mínimo de 1 GB
Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm)	Mínimo de 52/50 ppm (carta/A4)
Resolução da Impressão (máxima em dpi)	Até 1200 x 1200 dpi
Capacidade da Bandeja de Papel	520 folhas
Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas)	4 x 520 folhas
Bandeja Multiuso	50 folhas
Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)	Sim
Interface de Rede Embutida	Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0
Compatibilidade com o Driver de Impressora†	Windows®, Mac OS®, Linux
Emulações	PCL6, BR-Script3‡, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0
Função de Impressão Segura	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	150.000 páginas
Volume de Impressão Mensal Recomendado‡	Até 10.000 páginas
Tamanho Máx. de Impressão	21,6 x 35,6 cm (ofício)
Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis‡	AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® e NFC

Fax

Velocidade do Fax Modem	33,6 Kbps
Digitalização Rápida (Transmissão da Memória)y‡	Aproximadamente 2,5 segundos
Escala de Cinza do Fax	256
Método de Codificação do Fax	MH / MR / MMR / JBIG / JPEG
PC Fax	Sim

Capacidade de PC-Fax (envio/recepção)†	Sim
Memória das Páginas de Fax‡	Até 500 páginas
Duplex Automático para Fax	Sim

Cópia

Resolução de Cópia (máxima)	Até 1200 x 600 dpi
Cópia sem uso do PC	Sim
Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)‡	80 folhas
Velocidade da Cópia em Preto	52/50 ppm (carta/A4)
Redução/Ampliação	25% ~ 400%
Função de Cópias Ordenadas	Sim
Tamanho do Vidro de Documentos	Ofício
Cópia Duplex (Frente e Verso)	Sim
Cópias de ID (Documentos de Identidade)	Sim

Digitalização

ADF	Sim
Scan Drivers Included ‡	TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE
Resolução de Digitalização Interpolada (dpi)	Até 19200 x 19200 dpi
Resolução de Digitalização Óptica (dpi)	1200 x 1200 dpi
Formatos (Exportação)	JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG
Digitaliza para	E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email
Digitalização Duplex (Frente e Verso)	Sim

Outros

Dimensões do Equipamento sem caixa	49,5 x 42,7 x 51,8 cm
Web Connect	GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE®/ONEDRIVE for Business, ONENOTE®, DROPBOX/DROPBOX for Business, Google Apps for Business™, BOX/BOX for Business, FACEBOOK™, FLICKR®, and PICASA Web Albums™
Velocidade da CPU (Processador)	800 MHz
Modo de Economia de Toner	Sim
Capacidade de Saída do Papel	250 folhas
Funções de Segurança	Integrated NFC Card Reader, Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print
Garantia	Limitada de 2 anos
Fonte de Alimentação	AC 120V 50/60Hz

Certificação Energy Star	Sim
Dimensões da Caixa de Embalagem (LxPxA cm)	59,9 x 52,6 x 76,2 cm
Peso da Caixa de Embalagem (kg)	23,5 kg
Tela LCD	Touchscreen colorido de 5"
Wi-Fi CERTIFIED™	Sim (802.11b/g/n)

Manuseio do Papel

Tamanhos do Papel	21,6 x 35,6 cm (ofício)
--------------------------	-------------------------

Conteúdo da Caixa

Suprimento preto	TN-3492 Rendimento (20.000 páginas)
Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário	Sim
Equipamento	MFC-L6902DW
Conjunto de Cilindros	DR-3440 (50.000 páginas)
CD-Rom	Sim

1.4 – A empresa contratada deverá atender a Câmara Municipal através de técnico capaz de solucionar pequenos problemas de funcionamento/suprimento das impressoras, devendo atender os chamados no prazo máximo de 04 (quatro) horas, em horário comercial;

1.5 – Na forma de legislação vigente, a empresa deverá manter registro dos empregados, suportando todos os encargos decorrentes dos seus respectivos contratos de trabalho, não gerando obrigações à Câmara, que terá, por sua vez, o direito de fiscalizar o estrito cumprimento dos contratos de trabalho, especialmente no que se refere ao FGTS e contribuições previdenciárias;

1.6 – A manutenção necessária à impressora que apresentar defeito deverá ser feita em até 05 (cinco) dias da chamada técnica para reparo, onde passando deste prazo, seguir ao descrito no **item 1.2**;

1.7 – O prazo para reposição de suprimentos faltantes (toner, tinta, etc) deverá ser de até 02 (dois) dias a contar da notificação da contratada;

1.8 – As operações das impressoras referidas acima são de única e exclusiva responsabilidade dos funcionários pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, os quais após capacitação através de demonstração pelo técnico da empresa contratada deverão ser autorizados pela Diretoria Administrativa desta Câmara.

A Proponente fica ciente sob as penas da lei, que:

- a) O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária do serviço intimada a apresentar formalmente aos cuidados da Divisão de Suporte Administrativo da Câmara, documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na execução dos serviços, ou de assistência técnica sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração quanto à idoneidade da empresa;
- b) As quantidades contratadas deverão ser efetivamente atendidas, podendo o responsável da Divisão de Suporte Administrativo recusar-se a receber os serviços ou após, caso constate irregularidades, disponibilizá-los para devolução, não cabendo à empresa adjudicatária quaisquer restituições de prejuízos;

Elaborado por: Divisão de Compras, Licitações e Contratos.
(Fonte: Divisão T.I. da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba).

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Local da prestação dos serviços: Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, localizado à Rua Porto Rico, Nº. 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba – SP, no horário das 8:00 às 17:00hs ou à critério da Diretoria Administrativa.

ANEXO V

(modelo sugerido)

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., *DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

*Observações: Esta declaração deverá ser em **papel timbrado que identifique a licitante** e emitida pela mesma.*

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções n° 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de

Órgão ou Entidade:

Contrato n° (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s):()*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo.

Obs: Declaração a ser emitida pela Câmara no ato da assinatura do contrato.

ANEXO VII

(modelo sugerido)

MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

"D E C L A R A Ç Ã O"

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP

At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- CARTA CONVITE nº 015- PROCESSO nº 079/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

Obs: Declaração a ser emitida pela proponente em papel timbrado da empresa.